|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS*** |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  | PROCESSO Nº: |  |  | **0055/2017** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  | PREGÃO PRESENCIAL Nº: |  | **0010/2017** |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  | OBJETO: |  | **PRESENTE LICITAÇÃO É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, VISANDO ATENDER AS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO - MS** |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | **MENOR PREÇO POR ITEM** |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  | TIPO DE JULGAMENTO: |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2017PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0055/2017ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2017Aos 22(vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2017, na sede do Município de Mundo Novo-MS, situada Avenida Campo Grande, Nº 200, centro, CEP 79.980-000, Mundo Novo – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdomiro Brischiliari, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1353375-0 SESP/PR e CPF n.º 244.601.849-15, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 595, centro, Mundo Novo - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas: JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA-ME e qualificada, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decreto Municipal n° 2960/2009, de 12 de fevereiro de 2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n° 0055/2017 e HOMOLOGADA, publicada o resultado no Diário Oficial do Município, edição de 22/02/2017 referente ao Pregão Presencial n° 0010/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições: |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  | **JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA-ME** |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | CNPJ nº 09.185.999/0001-65, com sede na ROD. BR 277 KM 608, RURAL, 85825-000, SANTA TEREZA DO OESTE/PR, telefone: , neste ato representada por JUCIER SAVARIS, portador do CPF nº 976.020.359-68. |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | ANEXO | LOTE | ITEM | CÓD. | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |  |
|  | I | 1 | 1 | 30680 | CAMINHÃO PALCO MEDIDA DE 8MX5M SEM COBERTURA. | UN | 10,000 | JPR | 1.550,00 | 15.500,00 |  |
|  | I | 1 | 2 | 30701 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTECONSOLES: DIGIDESIGN PROFILE OU VENUE SC 48 CU MIX RACK - 01 PROCESSADOR (BSS OMNIDRIVE / XTA / KLARK TEKNIK / DBX). SISTEMA DE INTERCOM ENTRE TÉCNICOS DE P.A. E MONITOR. (INDISPENSÁVEL) 01 SIDE FILL ATIVO. TODO SISTEMA DE AC DO PALCO DEVERÁ ESTAR ATERRADO E ESTABILIZADO EM 127V UTILIZANDO TRANSFORMADOR DE NO MÍNIMO 5 KVA. OBS: NÃO ACEITAMOS MESA ANALÓGICA. BACK LINE: 02 SISTEMAS IN EAR MOD. (PSM 600, 700, 900, EW300G2) 01 AMPLIFICADOR FENDER TWIN AMP.REVERB (INDISPEN-SÁVEL) 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO – HART SYSTEM OU AMPEG. (NÃO ACEITAMOS CAIXAS GK) 02 MICROFONES S/FIO (SHURE SM 58 BETA) 01 MULTI CABO DE 10 VIAS PARA LIGAR NOSSO MIC/FONE DE RACK. 01 SUB PARA BATERIA COM FALANTE DE 18”. 14 PEDESTAIS TIPO GIRAFA GRANDE. 03 PEDESTAIS PEQUENOS. 04 CABOS P-10. 01 MULTI CABO DE 7 VIAS. 04 GARRAS LP. OBSERVAÇÕES: A MESA DE ÁUDIO DE MONITOR DEVERÁ SER MONTADA FORA DO ESPAÇO ÚTIL DO PALCO E, SE POSSÍVEL, DO LADO DIREITO DO MESMO. O ESPAÇO ÚTIL DO PALCO DEVERÁ ESTAR LIMPO PARA MONTAGEM DE NOSSO CENÁRIO, OU SEJA SEM NENHUM CASE OU EQUIPAMENTO QUE NÃO SERÁ UTILIZADO. A MESA DE AUDIO DE MONITOR BEM COMO MICROFONES E DIRECTS, FAZEM PARTE DE NOSSA ESTRUTURA. PORÉM TODO EQUIPAMENTO LISTADO DEVERA ESTAR DISPONÍVEL PARA USO SE NECESSÁRIO. RIDER DE SOM: TODAS AS ESTRUTURAS DEVEM ESTAR, COM PÁRA-RAIOS NECESSÁRIOS PARA A SEGURANÇA DE TODOS OS QUE ESTIVEREM TRABALHANDO BEM COMO A DO PÚBLICO. É INDISPENSÁVEL UM GERADOR DE 250 KVA PARA USO EXCLUSIVO DO SHOW. DISPONIBILIZAR TODO SISTEMA DE AC, MULTI CABO E CONSOLE DE AUDIO PARA USO EXCLUSIVO. P.A.: O P.A. DEVE ESTAR SEMPRE A 1.50M AO LADO E A 1.50M A  | D | 6,000 | JPR | 5.950,00 | 35.700,00 |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  | PROCESSO Nº.: | 0055/2017 |  |  |  | Folha 1 de  |  | 12 |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  | FRENTE DO PALCO. (FLY P.A SEMPRE) EAW, MEYER SOUND, VDOSC, JBL OU LS AUDIO. (NÃO ACEITAMOS PA KF) O P.A. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O AMBIENTE DESENVOLVENDO NO MÍNIMO 110 DBS EM SPL A 30 METROS DO PALCO PARA LUGAR ABERTO, E EXTREMAMENTE NECESSÁRIO 2 TORRES DE DELAY. É NECESSÁRIA A MONTAGEM DE FRONT FILL. CONSOLES: PM1D, PM5D, DIGIDESIGN PROFILE OU MIX RACK. 01 PROCESSADOR DE P.A (BSS, KLARK TEKNIK OU DBX). 01 CD PLAYER. 01 MD REC 01. OBS: NÃO ACEITAMOS MESA ANALÓGICA. HOUSE MIX: INSTALAR EM FRENTE AO PALCO, 30 METROS À FRENTE EM LOCAIS ABERTOS OU 20 METROS EM LOCAIS FECHADOS. CASO A HOUSE MIX ESTIVER MONTADA A MAIS DE 40 METROS OU NA LATERAL SERA NECESSÁRIO O CONTROL ROOM, COM O DEVIDO ACERTO DE DELAY. ESTRUTURA LUZ / CENÁRIO: 54 METROS DE Q50. 42 METROS DE Q30. 07 PAU DE CARGA. 07 SILVE. 07 SAPATA. 07 TALHAS. 08 CINTAS DE 1MT. PARAFUSOS SUFICIENTES PARA MONTAGEM DA ESTRUTURA. RELAÇÃO DE ILUMINAÇÃO: 06 ATOMIC 3000. 04 SET LIGHT LUZ DE SERVIÇO, INDISPENSÁVEL. 12 ELIPSOIDAL ETC 750 COM GELATINAS R61. 04 REFLETOR PAR 64 #5 (GELATINA PAR 64 R61). 06 MINI BRUT 6 LAMPADAS. 02 MÁQUINA DE FUMAÇA. 02 VENTILADORES. 02 CANHÕES SEGUIDORES 1200(DTS). 01 RACK DE 48 CANAIS DE DIMMER. 01 PRO POWER DE 48 CANAIS. 04 FONESD E COMUNICAÇÃO. (PALCO, HOUSE MIX E CANHÕES). 01 MESA DE LUZ GRANDMA LIGHTNG 6.6V. 01 MULTIO CABO DE 12 VIAS P/ HOUSE MIX. 01 MODULO DE PRO POWER COM AC 220. NA HOUSE MIX PARA O CANHÕES E MESA. |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | I | 1 | 3 | 30703 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO SOM MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO: 04 CAIXAS PARA SUBGRAVES (08 FALANTES, 18 POLEGADAS COM 800W RMS CADA); 04 CAIXAS VIAS MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO (1.000W RMS CADA); AMPLIFICADORES COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE PA; 01 DIVISORES DE FREQÜÊNCIA COM NO MÍNIMO 04 VIAS COM MÍNIMO 24 DB POR OITAVA, AJUSTE DE ÂNGULO DE FASE ENTRE AS BANDAS, ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 02 EQUALIZADOR ESTÉREO COM NO MÍNIMO 32 BANDAS E FILTROS DE 12 DB POR OITAVA;; 08 CANAIS COMPRESSORES/LIMITADORES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 01 MULTICABO COM NO MÍNIMO 36 VIAS (60MTS); 08 CANAIS DE GATES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 01 APARELHO DE CD PLAYER; 02 MIXING CONSOLE COM NO MÍNIMO 40 CANAIS CONTENDO O MÍNIMO DE 08 SUBGRUPOS, 08 VIAS AUXILIARES MÁSTER LR, 04 BANDAS DE EQUALI-ZAÇÃO MAIS 01 PARAMÉTRICO COM PONTO DE INSERT EM TODOS OS CANAIS, 10 MONITORES TIPO SPOT PASSIVO/ATIVO COM 300W RMS CADA; 05 EQUALIZADORES GRÁFICOS ESTÉREO COM NO MÍNIMO 31 BANDAS POR CANAL E FILTROS DE 12 DB POR OITAVA; AMPLIFICADORES COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MONITORES; 01 SISTEMA DE SIDE FILL CONTENDO 02 CAIXAS PARA SUBGRAVES (04 FALANTES, 18 POLEGADAS COM 800W RMS CADA); 02 CAIXAS VIAS MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO (1.000W RMS CADA); AMPLIFICADORES COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MONITOR, 01 DIVISOR DE FREQÜÊNCIA COM NO MÍNIMO 04 VIAS COM MÍNIMO 24 DB POR OITAVA, AJUSTE DE ÂNGULO DE FASE ENTRE AS BANDAS, ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 01 MICROFONE SEM FIO PARA VOZ, COM FREQÜÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO UHF; 06 MICROFONES PARA USO DIVERSOS COM PEDESTAIS, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR. | D | 6,000 | JPR | 3.850,00 | 23.100,00 |  |
|  | I | 1 | 4 | 30700 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO SOM MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO: 08 CAIXAS PARA SUBGRAVES (16 FALANTES, 18 POLEGADAS COM 800W RMS CADA); 08 CAIXAS VIAS MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO (1.000W RMS CADA); AMPLIFICADORES COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE PA; 01 DIVISORES DE FREQÜÊNCIA COM NO MÍNIMO 04 VIAS COM MÍNIMO 24 DB POR OITAVA, AJUSTE DE ÂNGULO DE FASE ENTRE AS BANDAS, ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 02 EQUALIZADOR ESTÉREO COM NO MÍNIMO 32 BANDAS E FILTROS DE 12 DB POR OITAVA; 02 PROCESSADORES DE EFEITOS COM REVERB E DELAY COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS E CONVERSORES AD/DA DE NO MÍNIMO 20 BITS; 08 CANAIS COMPRESSORES/LIMITADORES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 01 MULTICABO COM NO MÍNIMO 36 VIAS (60MTS); 08 CANAIS DE GATES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 01 APARELHO DE CD PLAYER; 02 MIXING CONSOLE COM NO MÍNIMO 40 CANAIS CONTENDO O MÍNIMO DE 08 SUBGRUPOS, 08 VIAS AUXILIARES MÁSTER LR, 04  | D | 10,000 | JPR | 2.850,00 | 28.500,00 |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  | PROCESSO Nº.: | 0055/2017 |  |  | Folha 2 de  |  | 12 |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  | BANDAS DE EQUALI-ZAÇÃO MAIS 01 PARAMÉTRICO COM PONTO DE INSERT EM TODOS OS CANAIS, 10 MONITORES TIPO SPOT PASSIVO/ATIVO COM 300W RMS CADA; 05 EQUALIZADORES GRÁFICOS ESTÉREO COM NO MÍNIMO 31 BANDAS POR CANAL E FILTROS DE 12 DB POR OITAVA; AMPLIFICADORES COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MONITORES; 01 SISTEMA DE SIDE FILL CONTENDO 02 CAIXAS PARA SUBGRAVES (04 FALANTES, 18 POLEGADAS COM 800W RMS CADA); 02 CAIXAS VIAS MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO (1.000W RMS CADA); AMPLIFICADORES COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MONITOR, 01 DIVISOR DE FREQUÊNCIA COM NO MÍNIMO 04 VIAS COM MÍNIMO 24 DB POR OITAVA, AJUSTE DE ÂNGULO DE FASE ENTRE AS BANDAS, ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS, 01 BATERIA COMPLETA COM 01 BUMBO, 02 TONS, 01 SURDO, 01 CAIXA, 02 ESTANTES PARA PRATOS, 01 ESTANTE PARA CAIXA, 01 MÁQUINA DE CHIMBAL, 01 PEDAL PARA BOMBO, 01 BANCO COM KIT DE MICROFONES ESPECÍFICOS; 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 800W RMS, 01 CAIXA COM 04 ALTO-FALANTES DE 10 POLEGADAS E 01 CAIXA COM 01 ALTO-FALANTE DE 15 POLEGADAS; 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA COM 900W RMS, 01 CAIXA COM 02 ALTO-FALANTES COM 12 POLEGADAS; 01 AMPLIFICADOR PARA TECLADO; 06 DIRECT BOX DE IMPEDÂNCIA PARA INSTRUMENTOS; 01 MICROFONE SEM FIO PARA VOZ, COM FREQÜÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO UHF; 06 MICROFONES PARA VOCAL COM PEDESTAIS; 06 MICROFONES PARA USO DIVERSOS COM PEDESTAIS, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 02 OPERADORES |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | I | 1 | 5 | 30811 | EQUIPAMENTO COMPLETO DE SONORIZAÇÃO PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, COM CAIXAS DE SOM, AMPLIFICADORES, MICROFONES COM FIO E SEM FIO, APARELHO CD E DVD (ENTRADAS E SAÍDAS) COM CAPACIDADE MODERADA PARA ATENDER PRONUNCIAMENTOS E REPRODUZIR HINOS OFICIAIS. MÁXIMO DE 02 HORAS POR DIÁRIA. | D | 15,000 | JPR | 1.380,00 | 20.700,00 |  |
|  | I | 1 | 6 | 30801 | LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10,00M DE FRENTE X 10,00M DE PROFUNDIDADE, COM 3,50M DE ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO. | UN | 120,000 | JPR | 761,00 | 91.320,00 |  |
|  | I | 1 | 7 | 30802 | LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 5,00M DE FRENTE X 5,00M DE PROFUNDIDADE, COM 3,50M DE ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO. | UN | 120,000 | JPR | 305,00 | 36.600,00 |  |
|  | I | 1 | 8 | 30806 | LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA COM 03 DEGRAUS, EM ESTRUTURA DE FERRO COM ASSENTO EM COMPENSADO NAVAL DE 20MM, COM QUEBRA DEGRAU E GUARDA CORPO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. | M | 50,000 | JPR | 88,00 | 4.400,00 |  |
|  | I | 1 | 9 | 30807 | LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA COM 06 DEGRAUS, EM ESTRUTURA DE FERRO COM ASSENTO EM COMPENSADO NAVAL DE 20MM, COM QUEBRA DEGRAU E GUARDA CORPO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. | M | 50,000 | JPR | 152,00 | 7.600,00 |  |
|  | I | 1 | 10 | 30808 | LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA COM 09 DEGRAUS, EM ESTRUTURA DE FERRO COM ASSENTO EM COMPENSADO NAVAL DE 20MM,COM QUEBRA DEGRAU E GUARDA CORPO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. | M | 50,000 | JPR | 183,00 | 9.150,00 |  |
|  | I | 1 | 11 | 30809 | LOCAÇÃO DE CADEIRAS BRANCAS EM PVC, SEM ENCOSTO DE BRAÇO, MODELO BISTRÔ. | UN | 4.400,000 | JPR | 1,99 | 8.756,00 |  |
|  | I | 1 | 12 | 30804 | LOCAÇÃO DE CAMARIM MEDINDO 10,00M X 5,00M, ESTRUTURA DE ALUMÍNIO OCTANORM E DIVISÓRIAS EM CHAPAS DE TS DUPLA FACE BRANCA, CLIMATIZADO, COBERTO COM TENDA, PISO EM TABLADO DECK, INCLUÍDO ART/CREA E SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. | UN | 15,000 | JPR | 3.450,00 | 51.750,00 |  |
|  | I | 1 | 13 | 30682 | LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL DE TENDA ABERTA, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FRECHAMENTO DE TENDA ABERTA, COM LARGURA DE 5M E ALTUR DE 2,5 EM LONA VINÍLICA COR BRANCA. | UN | 100,000 | JPR | 65,00 | 6.500,00 |  |
|  | I | 1 | 14 | 30683 | LOCAÇÃO DE FECHAMENTO TAPUME EM ESTRUTURA DE CHAPAS ZINCADAS COM ALTURA DE 2,00M, INCLUIDO MONTAGEM E DESMONTAGEM. | M | 300,000 | JPR | 12,95 | 3.885,00 |  |
|  | I | 1 | 15 | 30803 | LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO EM ESTRUTURA DE FERRO ZINCADO COM ALTURA DE 1,00M. | M | 1.000,000 | JPR | 11,50 | 11.500,00 |  |
|  | I | 1 | 16 | 30685 | LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE NO MINIMO 260KVA, COM AUTONOMIA DIÁRIA DE 8 HORAS DE USO, COM ACOMPANHAMENTO DE 1 TÉCNICO. | D | 6,000 | JPR | 1.500,00 | 9.000,00 |  |
|  | I | 1 | 17 | 30686 | LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE NO MINIMO 260KVA, STAND BY. COM ACOMPANHAMENTO DE 1 TÉCNICO. | D | 6,000 | JPR | 1.285,00 | 7.710,00 |  |
|  | I | 1 | 18 | 30810 | LOCAÇÃO DE MESAS QUADRADAS BRANCAS EM PVC. | UN | 1.100,000 | JPR | 5,40 | 5.940,00 |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  | PROCESSO Nº.: | 0055/2017 |  |  | Folha 3 de  |  | 12 |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  | I | 1 | 19 | 30687 | LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL DE 10,00 X 5,00 X 1,60M, COBERTURA UMA ÁGUA EM ESTRUTURA DE ALUMINIO BOX TRUSS Q30, COM LONA ANTI-CHAMAS, INCLUÍDO MONTAGEM E DESMONTAGEM. | UN | 5,000 | JPR | 3.850,00 | 19.250,00 |  |  |  |
|  | I | 1 | 20 | 30693 | LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL DE 10,00 X 8,00 X 1,60, COBERTURA DUAS ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMIO BOX TRUSS Q50, COM LONA ANTI-CHAMAS, INCLUÍDO MONTAGEM E DESMONTAGEM. | UN | 12,000 | JPR | 4.650,00 | 55.800,00 |  |  |  |
|  | I | 1 | 21 | 30688 | LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL DE 18,00 X 14,00 X 1,6M, COBERTURA DUAS ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMINIO BOX TRUSS Q50, COM ÁREA AUXILIAR, COM LONA ANTI-CHAMAS NA COR BRANCA. | UN | 6,000 | JPR | 9.290,00 | 55.740,00 |  |  |  |
|  | I | 1 | 22 | 30692 | LOCAÇÃO DE PALCO SEM COBERTURA DE 10M X 8M X 1M, EM ESTRUTURA DE FERRO COMTABLADO NAVAL 20MM. | UN | 5,000 | JPR | 1.890,00 | 9.450,00 |  |  |  |
|  | I | 1 | 23 | 30689 | LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS (PORTA PAPEL HIGIÊNICO, GRADES DE VENTILAÇÃO, DUTO DE RESPIRO), INCLUÍDA MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA DOS SANITÁRIOS. | D | 200,000 | JPR | 149,00 | 29.800,00 |  |  |  |
|  | I | 1 | 24 | 30805 | LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PNE (COM: CORRIMÃO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, GRADES DE VENTILAÇÃO, DUTO DE RESPIRO, RAMPA DE ACESSO), INCLUÍDA MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA DOS SANITÁRIOS. | D | 15,000 | JPR | 355,25 | 5.328,75 |  |  |  |
|  | I | 1 | 25 | 30691 | LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA PIRAMIDAL DE 4M X 4M, COM ALTURA MINIMA DE 2,50M DE PÉ DIREITO NAS CALHAS, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTI-CHAMAS, INDIVIDUAL, INCLUIDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM. | UN | 20,000 | JPR | 280,00 | 5.600,00 |  |  |  |
|  | I | 1 | 26 | 30690 | LOCAÇÃO FECHAMENTO LATERAL DE TENDA ABERTA: COM MONTAGEM E DESMONATEGM DE FECHAMENTO DE TENDA ABERTA, COM LARGURA DE 10M E ALTURA DE 3,5M, EM LONA VINÍLICA COR BRANCA. | UN | 100,000 | JPR | 79,90 | 7.990,00 |  |  |  |
|  | I | 1 | 27 | 30704 | SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO CONTENDO: 64-REFLETORES PAR 32 – FOCOS 01, 02 E 05 LÂMPADAS DE 1.000W CADA, 06 MOVING BEAM 200, 04 MOVING GIOTTO 400, 24 PAR LED 3 WATTS RGBWAAS, 04-MINI BRUTT 06 LÂMPADAS, 01-MESA AVOLITE PEROLA 2004, 08 VARAS DE ACL, 12 ELIPSOIDAIS, 06 SET LIGHTS, RACK DIMMER HPL, 12 CANAIS, 2000W POR CANAL, GELATINAS COM CORES VARIADAS, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 50 METROS LINEARES DE ESTRUTURA EM DURALUMÍNIO NO FORMATO DE Q30, 20 METROS LINEARES DE ESTRUTURA EM DURALUMÍNIO NO BOX TRUSS, 01-OPERADOR TÉCNICO, 01-AUXILIAR TÉCNICO. AS MARCAS PRESENTES NO ITEM SÃO DE REFERÊNCIA E PODEM SER ATENDIDOS COM SIMILARES, DESDE QUE ATENDA AO RAIDER TÉCNICO DO EVENTO. | D | 10,000 | JPR | 1.490,00 | 14.900,00 |  |  |  |
|  | I | 1 | 28 | 30702 | SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO CONTENDO: 96-REFLETORES PAR 64 – FOCOS 01, 02 E 05 LÂMPADAS DE 1.000W CADA, 12 MOVING BEAM 200, 12 MOVING GIOTTO 400, 24 PAR LED 3 WATTS RGBWAAS, 04-MINI BRUTT 06 LÂMPADAS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 2000 COM VENTILADORES, 01-MESA AVOLITE PEROLA 2004, 08 VARAS DE ACL, 02 CANHÕES SEGUIDORES FLOOWER 1.200, 12 ELIPSOIDAIS, 06 SET LIGHTS, RACK DIMMER HPL, 12 CANAIS, 2000W POR CANAL, GELATINAS COM CORES VARIADAS, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 50 METROS LINEARES DE ESTRUTURA EM DURALUMÍNIO NO FORMATO DE Q30, 20 METROS LINEARES DE ESTRUTURA EM DURALUMÍNIO NO BOX TRUSS, 01-PERADOR TÉCNICO, 02-AUXILIARES TÉCNICOS. AS MARCAS PRESENTES NO ITEM SÃO DE REFERÊNCIA E PODEM SER ATENDIDOS COM SIMILARES, DESDE QUE ATENDA AO RAIDER TÉCNICO DO EVENTO. | D | 10,000 | JPR | 1.640,00 | 16.400,00 |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | **VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:** | **R$ 597.869,75** |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para Locação de Estruturas para Eventos, visando atender as ações da Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS, conforme especificações, exigências e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo IV do Edital.1.2. Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  | PROCESSO Nº.: | 0055/2017 |  |  |  | Folha 4 de  |  | 12 |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |
|  | da Ata do Registro de Preços.2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS2.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, os fornecedores e Órgãos participantes, com características de compromisso do licitante vencedor, se convocado, vir celebrar contrato para fornecimento dos produtos licitados, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar a fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.2.2. O Departamento de Licitação convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de registro de Preços.2.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.2.4. Colhidas as assinaturas, ao Departamento de Licitação (Órgão Gerenciador) providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial2.5. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.2.6. A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba cabimento de recurso ou indenização;2.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Termo de Registro de Preços, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.2.8. A Ata Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.2.9. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;2.10. Poderá utilizar a Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração e Finanças deste Município.3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul. 3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.3.3. Caberá ainda Secretaria Municipal de Administração informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  | PROCESSO Nº.: | 0055/2017 |  | Folha 5 de  |  | 12 |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |
|  | tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços, na forma e condições previstas no edital.3.6. O Município de Mundo Novo – MS, não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.4.1. Se a licitante vencedora deixar de prestar os serviços dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.4.2. Todo e qualquer serviço prestado fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.4.3. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada nos locais indicados pela CONTRATANTE, sendo o prazo de entrega e montagem de até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, após o recebimento da ordem de serviço/requisição, sendo que a CONTRATADA será avisada da realização de cada evento com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. Caso os prazos não sejam cumpridos, a Contratantes enviará notificação formal (ofício) via e-mail. 4.4. A licitante Contratada obriga-se a prestar os serviços a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.4.5. O dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 73, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.4.6. Recebido os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão. 4.7. Serão recusados os serviços que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens 5.5 e 5.6, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da comunicação.4.8. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.4.9. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da detentora da ata. 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO5.1. As obrigações decorrentes dos serviços constantes do Registro de Preços serão firmados com o Município de Mundo Novo - MS, observada as condições estabelecidas no edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação. |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  | PROCESSO Nº.: | 0055/2017 |  | Folha 6 de  |  | 12 |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |
|  | 5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. 6.1.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Parágrafo Primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93.7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.7.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. 7.2.1. A Administração realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do objeto contratado.7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.7.4. Quando o preço de mercado, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.7.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.7.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO8.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor da CONTRATANTE.8.1.1. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  | PROCESSO Nº.: | 0055/2017 |  | Folha 7 de  |  | 12 |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |
|  | Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (TRIBUTOS FEDERAIS/INSS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).8.2. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.8.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.8.4. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 8.1.8.5. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.8.6. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão. 8.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.8.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.8.9. O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS9.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato. 9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades: 9.2.1. Advertência por escrito em casos de infração de pequena monta;9.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;9.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame; b) não mantiver a proposta; c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal; d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  | PROCESSO Nº.: | 0055/2017 |  | Folha 8 de  |  | 12 |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |
|  | 9.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa. 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração deste Município quando:10.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;10.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;10.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;10.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;10.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente. 10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA11.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO03.01 FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO04.122.0002-2.006 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICAFONTE: 00.01.0100 / FICHA: 01412. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO12.1. A entrega do objeto só estará autorizada mediante recebimento de nota de empenho.12.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.12.3. Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada nos locais indicados pela CONTRATANTE, a partir da solicitação através de ordem de serviço/requisição, respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.12.4. Todos os materiais contratados serão previamente examinados pela fiscalização municipal, que terá poderes para recusá-los se considerar inconvenientes, inapropriados ou com especificações diferentes das exigidas. |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  | PROCESSO Nº.: | 0055/2017 |  | Folha 9 de  |  | 12 |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |
|  | 12.5. A empresa vencedora deve apresentar inscrição junto ao CREA como montadora de materiais para eventos e ART de toda estrutura com assinatura de engenheiro responsável, bem como recolhimento das taxas.12.6. Todas as despesas com deslocamento, alimentação, alojamentos, transportes de materiais, equipamentos e pessoas, montagem e desmontagem das estruturas, correrá por conta da CONTRATADA;12.7. A empresa vencedora e contratada responderá única e exclusivamente por perdas e danos ocasionadas ao Município, ao seu próprio pessoal e a terceiros, em decorrência de mau funcionamento dos equipamentos e serviços alocados, qualidade do material utilizado e eficiência dos serviços prestados.12.8. A estrutura deverá ser montada com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da realização dos eventos.12.9 – A proponente vencedora será avisada da realização de cada evento com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.12.10 - A desmontagem, a retirada dos materiais e equipamentos e a finalização dos serviços deverão ocorrer no dia seguinte da realização de cada evento, por conta da CONTRATADA e sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.12.11 - Caberá à CONTRATADA observar as normas legais referentes a transporte, descarga e carga dos materiais e equipamentos para o local do evento, de forma a atender aos horários estabelecidos.12.12. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA: Constituem obrigações, além das demais previstas neste instrumento ou dele decorrentes:I – Executar os serviços, objeto desta Ata, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital; II – Manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;III – Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos, fretes, deslocamento e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta Ata, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;V – Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;VI – Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste instrumento;VII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;VIII – Instruir o fornecimento do objeto deste instrumento com as notas fiscais correspondente; |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  | PROCESSO Nº.: | 0055/2017 |  | Folha 10 de  |  | 12 |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |
|  | IX – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;X – Executar com pontualidade os serviços solicitados;XI – Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente licitação;XII – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;XIII - Comunicar imediatamente e por escrito a Contratante, através do responsável pela Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.XIV – Assumir quaisquer danos e prejuízos que causar à CONTRATANTE, ou a terceiros, em decorrência de má execução ou da não observância das normas cabíveis na execução dos serviços, sem que isso represente quaisquer ônus para a prefeitura municipal;XV – Assumir quaisquer danos causados, direto ou indiretamente, à administração pública, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, obrigando-se, ainda, pela proteção e demais medidas preventivas contra acidentes, aos seus funcionários, a terceiros e ao CONTRATANTE;XVI - Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta;XVII - Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;XVIII - A contratada se obriga a diligenciar para que o contrato seja cumprido da melhor forma possível, de acordo com os seus objetivos e finalidades especificadas e em conformidade com as normas legais pertinentes; XIX - Arcar com todas as despesas relativas ao cumprimento do objeto contratado, quanto à locação dos materiais, tais como impostos, taxas, encargos sociais e etc., bem como providências quanto a legalização da prestação de serviços perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;XX - Obtenção de licenças e/ou autorizações legais pertinentes, bem como recolhimento de ART´S anotação de responsabilidade técnica que se fizer necessário para a execução dos serviços no devido prazo legal.XXI – Arcar com todas as despesas com hospedagem, alimentação e transporte, montagem e desmontagens os equipamentos durante todo o evento;XXII - Que a quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido à credenciada, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a contratação de todas as horas durante a vigência do contrato.14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do Contratante:I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada; II – Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto;IV – Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento;V – Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade; |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  | PROCESSO Nº.: | 0055/2017 |  | Folha 11 de  |  | 12 |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |
|  | VI – Fiscalizar a presente através do Órgão competente;VII – Acompanhar a prestação dos serviços efetuados pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos mesmos.15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE15.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS16.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º 2960, de 12 de fevereiro de 2017, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO17.1. Fica eleito o foro da cidade de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes da presenta Ata e que não possam ser dirimidas administrativamente.Mundo Novo-MS, 22 de fevereiro de 2017. |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  | **JUCIER SAVARIS** |  | **VALDOMIRO BRISCHILIARI** |  |  |
|  |  | JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA-ME |  | PREFEITO MUNICIPAL |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  | **Nome:** |  | **Nome:** |  |  |
|  |  | Cpf: |  | Cpf: |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  | PROCESSO Nº.: | 0055/2017 |  |  |  | Folha 12 de  |  | 12 |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |